



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINTE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no “**58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**”, a ser realizado nos dias 03 a 07 de Julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição”;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**, a ser realizado nos dias 03 a 07 de Julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, junto a empresa: **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA. - CNPJ: 51.907.835/0001-60**, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843 – Complemento: Sala 112 CXPST 087 – Bairro: Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58.040-380, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 Publique-se.

Arez/RN, em 26 de Junho de 2025.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN